



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº: ____/2024

OBRIGA A APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO M-CHAT PARA REALIZAÇÃO DO RASTREAMENTO DE SINAIS PRECOSES DO AUTISMO DURANTE ATENDIMENTOS EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DA SERRA-ES.

A Câmara Municipal da Serra decreta:

Art. 1º Dispõe sobre a utilização e aplicação do questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) para prever o rastreamento de sinais precoces do Autismo nas unidades de saúde públicas e privadas no Município da Serra-ES.

Parágrafo único. O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto em anexo único desta Lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 20 de março de 2024.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Município de Serra - ES - CEP: 29.176-020 - Tel: (27) 3254-8300
conforme MP nº 2.200-2/2001 e a estrutura de Chaves Públicas Brasileira
E-mail: gabinete@saulinho@cm.serra.es.gov.br Site: www.camaraserra.es.gov.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instituir a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) nas unidades de saúde públicas e privadas do Município da Serra-ES. Este questionário é uma ferramenta reconhecida e validada para o rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Espectro Autista (TEA), essencial para permitir intervenções e tratamentos mais eficazes em fases iniciais.

A aplicação sistemática do M-CHAT assegura que todas as crianças entre 16 e 30 meses sejam avaliadas quanto a possíveis sinais de autismo, oferecendo uma maior oportunidade de diagnóstico precoce. Esse diagnóstico antecipado é crucial para a implementação de programas de intervenção que podem minimizar significativamente os impactos do transtorno no desenvolvimento da criança, melhorando seu prognóstico e qualidade de vida. Além disso, a detecção precoce permite um melhor planejamento e direcionamento dos recursos de saúde pública, otimizando os resultados dos tratamentos.

Este projeto também busca padronizar os procedimentos de rastreamento em todas as unidades de saúde do município, garantindo que todas as crianças recebam o mesmo nível de atenção e cuidado. Ao promover a uniformidade na avaliação, a lei assegura que nenhuma criança seja negligenciada ou receba tratamento inadequado devido a variações nos procedimentos de saúde.

A implementação do questionário M-CHAT também tem um papel fundamental na formulação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para o TEA. Os dados coletados através do questionário permitirão a realização de estudos e pesquisas, contribuindo para o avanço do conhecimento e desenvolvimento de programas de qualificação profissional específicos para atender melhor essa população. A disponibilização das informações em formatos acessíveis reforça o compromisso com a inclusão e a acessibilidade, garantindo que todas as famílias e profissionais de saúde





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA**

possam compreender e utilizar os dados de maneira eficaz.

O projeto de lei ainda prevê a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas para a coleta, transmissão e sistematização dos dados, sempre em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Isso assegura a confidencialidade e privacidade das informações dos profissionais cadastrados, respeitando os princípios éticos e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência.

As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, garantindo a viabilidade financeira da medida. Este projeto representa um avanço significativo na promoção da saúde pública, proporcionando um ambiente mais seguro e inclusivo para todas as crianças do Município da Serra-ES.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que visa melhorar significativamente a qualidade de vida das crianças com TEA e suas famílias.

